



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-RONDÔNIA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereador **Edemilson Lemos de Oliveira**
Presidente, da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e
Redação, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV do
Regimento Interno, Resolve designar o
Vereador..... membros desta Comissão para atuar
como Relator no Projeto de Lei DE N°..... Autoria
Verº^o (a).....

REGIMENTO INTERNO

SEÇÃO IV

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 106 ...

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias
contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente da Comissão terá de 2 (dois) dias para designar relator,
contado do recebimento do processo.

§ 3º O relator designado terá um prazo de 7 (sete) dias para emitir seu
parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente
avocará o processo e emitirá parecer.

§ 5º ...

§ 6º.....

§ 7º.....

§ 8º Esgotados os prazos concedidos ás Comissões, o Presidente da
Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independente
de pronunciamento do Plenário.

Sala das comissões..... dede 2013.